



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

: - LEI MUNICIPAL Nº 792 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987 -:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de Cristais Paulista para o exercício de 1988.

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cristais Paulista, para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES Cz\$72.000.000,00

Receita Tributária	Cz\$.5.444.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$.2.034.000,00
Receita Agropecuária	Cz\$...675.000,00
Transferências Correntes	Cz\$62.973.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$...874.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cz\$.2.560.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cz\$11.185.000,00
04 - Agricultura.....	Cz\$.2.170.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$20.945.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$12.880.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$.6.810.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$.9.050.000,00
16 - Transporte.....	Cz\$.6.400.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$72.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	Cz\$.2.560.000,00
07 - Administração.....	Cz\$.9.100.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cz\$.2.085.000,00
14 - Produção Vegetal.....	Cz\$.2.170.000,00
42 - Ensino do Primeiro Grau.....	Cz\$15.480.000,00
43 - Ensino do Segundo Grau.....	Cz\$.4.445.000,00
48 - Cultura.....	Cz\$.1.020.000,00
58 - Urbanismo.....	Cz\$12.880.000,00
75 - Saúde.....	Cz\$.3.640.000,00
76 - Saneamento.....	Cz\$.3.170.000,00
81 - Assistência.....	Cz\$.3.030.000,00
83 - Programa de Integração Social.....	Cz\$.5.350.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público.....	Cz\$...670.000,00



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

88 - Transporte Rodoviário.....Cz\$.6.400.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cz\$72.000.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....Cz\$48.604.000,00

Despesas de capital.....Cz\$23.396.000,00

TOTAL DA DESPESA:.....Cz\$72.000.000,00

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal.....Cz\$.2.560.000,00

PODER EXECUTIVO

2 - Gabinete do PrefeitoCz\$.3.410.000,00

3 - Administração e Finanças.....Cz\$.5.945.000,00

4 - Educação e Cultura.....Cz\$20.945.000,00

5 - Saúde.....Cz\$.3.640.000,00

6 - Obras e Serviços Municipais.....Cz\$24.620.000,00

7 - Encargos Gerais do Município.....Cz\$10.880.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cz\$72.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;
- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das unidades do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

MIGUEL MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL